

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO REMOTO COM INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA I.P. E BACKUP DE GRAVAÇÕES EM NUVEM PARA AS E.E.E'S MONTE VERDE 2 E PAINEIRAS 2

FEVEREIRO/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de vídeo monitoramento remoto com internet de no mínimo 100mbps de download e 50mbps de upload via fibra ótica, instalação de 04(quatro) câmeras de segurança IP no total e backup de 07(sete) dias de gravação em nuvem com suporte 24hs, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de vídeo monitoramento remoto com internet via fibra ótica de no mínimo 100mbps de download e 50mbps de upload e instalação de 04(quatro) câmeras de segurança ip no total com backup de 07(sete) dias de gravação em nuvem com suporte 24 horas.	SV	1	R\$658,00	R\$7.896,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os (s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, SENDO POSSÍVEL SUA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 107 DA MESMA LEI por igual período.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. É dispensada a realização de ETP nos termos do art. 6º, §1º, inciso I do Decreto Municipal nº 9.662/22 com redação dada pelo Decreto Municipal nº 10.025/24.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**2.1. Fundamentação da Contratação**

A presente contratação tem como objetivo a implementação de um sistema de videomonitoramento remoto para as Estações Elevatórias de Efluentes (E.E.E) Monte Verde 2 e Paineiras 2, visando aprimorar a segurança patrimonial e operacional dessas unidades.

2.1.2. A necessidade do serviço se justifica pela crescente incidência de furtos, vandalismo e danos à infraestrutura, que comprometem o funcionamento adequado das estações e resultam em prejuízos financeiros para a Autarquia. A ausência de monitoramento contínuo facilita a ação de criminosos, o que pode levar à subtração de materiais elétricos essenciais para a operação das estações, como cabos, painéis de controle e equipamentos eletrônicos. Além dos impactos

financeiros, esses incidentes podem comprometer a eficiência do sistema de esgotamento sanitário, gerando riscos ambientais e à saúde pública. Dessa forma, a instalação de um sistema de segurança moderno e eficiente é essencial para coibir ações ilícitas, garantir a integridade das instalações e assegurar a continuidade dos serviços prestados.

2.1.3. A contratação está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 8.468/1976 e pela Resolução CONAMA nº 430/2011, que regulamentam a operação e manutenção de sistemas de esgotamento sanitário, estabelecendo parâmetros de controle para garantir a qualidade ambiental e a segurança operacional.

2.2 Descrição da Necessidade da Contratação

2.2.1 Para atender a essa demanda, o serviço contratado deve abranger os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

2.2.1.1 Infraestrutura de Conectividade: Fornecimento de internet de alta velocidade, com capacidade mínima de 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload via fibra óptica, garantindo a estabilidade da transmissão de vídeo em tempo real.

2.2.1.2 Instalação de Câmeras de Segurança IP:

Serão instaladas quatro (04) câmeras de segurança IP de alta resolução, distribuídas conforme segue:

E.E.E Monte Verde 2: Duas (02) câmeras, posicionadas para cobrir os pontos de maior vulnerabilidade da unidade.

E.E.E Paineiras 2: Duas (02) câmeras, garantindo a vigilância contínua da infraestrutura.

2.2.1.3 Armazenamento e Acesso Remoto:

O sistema deverá contar com backup de gravação em nuvem por um período mínimo de sete (07) dias, permitindo a consulta de imagens para análises e auditorias sempre que necessário.

2.2.1.4 Integração com Sistemas Existentes:

A disponibilidade da conexão de internet é indispensável para a integração do videomonitoramento com as centrais de alarme já instaladas, permitindo uma resposta rápida a qualquer tentativa de invasão ou dano ao patrimônio.

Além disso, o serviço contratado deve possibilitar a integração com o sistema de telemetria das estações, permitindo um monitoramento mais preciso das condições operacionais, auxiliando na tomada de decisões e garantindo maior eficiência na gestão dos serviços.

2.2.1.5 Benefícios Esperados:

Redução de perdas financeiras causadas por furtos e vandalismo.

Aumento da segurança do patrimônio público sob responsabilidade da Autarquia.

Maior controle operacional, por meio do acompanhamento remoto das estações.

Aprimoramento do monitoramento ambiental e regulatório, garantindo que as estações operem dentro dos parâmetros estabelecidos pelas normas vigentes.

Dessa forma, a contratação desse serviço se faz imprescindível para garantir a segurança, eficiência e conformidade regulatória das Estações Elevatórias Monte Verde 2 e Paineiras 2, assegurando o funcionamento adequado do sistema de esgotamento sanitário e a prestação contínua dos serviços à população.

2.3. A contratação do serviço de videomonitoramento com internet via fibra óptica e câmeras IP apresenta um custo-benefício superior em comparação à aquisição de equipamentos tradicionais, como HDVR e câmeras analógicas ou digitais conectadas por cabo coaxial. Entre as principais vantagens desse modelo estão:

Armazenamento em nuvem, eliminando o risco de perda de gravações por furtos ou danos aos equipamentos locais.

Acesso remoto via aplicativo de celular e software em desktop, permitindo o monitoramento em tempo real de qualquer lugar.

Maior eficiência e escalabilidade, dispensando a necessidade de infraestrutura complexa de cabeamento e servidores locais.

Sendo assim, o sistema baseado em câmeras IP com armazenamento em nuvem oferece mais segurança, praticidade e redução de custos operacionais, tornando-se a opção mais vantajosa para monitoramento eficiente e confiável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução de videomonitoramento remoto com câmeras IP e internet via fibra óptica foi desenvolvida para oferecer segurança contínua, eficiência operacional e proteção ao patrimônio público. O ciclo de vida da solução abrange desde a implantação até a operação, manutenção e atualização tecnológica, garantindo confiabilidade e adaptação às necessidades futuras.

3.1.1. Planejamento e Definição dos Requisitos

Na fase inicial, são estabelecidos os parâmetros técnicos e operacionais do sistema, incluindo:

3.1.1.1. Infraestrutura de conectividade: Internet de alta velocidade via fibra óptica, assegurando transmissão estável e segura.

3.1.1.2 Equipamentos de monitoramento: Câmeras IP de alta resolução com armazenamento em nuvem, eliminando riscos de perda de gravações por furto ou falhas em servidores locais.

Integração com sistemas existentes: Compatibilidade com centrais de alarme e sistema de telemetria para monitoramento unificado.

3.1.1.3 Definição dos pontos estratégicos de instalação: Posicionamento das câmeras para cobrir áreas vulneráveis e garantir máxima segurança.

Essa etapa assegura que a solução seja tecnicamente viável, escalável e alinhada com os objetivos de segurança e gestão operacional.

3.1.2. Implantação e Configuração

3.1.2.1. A implementação do sistema envolve a instalação e configuração dos equipamentos conforme os requisitos estabelecidos:

3.1.2.2 Instalação das câmeras IP em pontos estratégicos das Estações Elevatórias (E.E.E).

3.1.2.3 Configuração da conexão de internet via fibra óptica, garantindo estabilidade na transmissão de dados.

3.1.2.4 Ativação do armazenamento em nuvem, assegurando acesso remoto e proteção das gravações contra furtos e danos físicos.

Integração com plataformas de monitoramento via aplicativo móvel e software para desktop.

3.1.2.5 A instalação será realizada por profissionais especializados, garantindo eficiência e funcionamento otimizado do sistema.

3.1.3 Operação e Monitoramento Contínuo

3.1.3.1 Com o sistema em operação, inicia-se a fase de monitoramento ativo, permitindo:

3.1.3.2 Acesso remoto às imagens em tempo real via aplicativo e software de gestão.

3.1.3.3 Notificações automáticas e alertas em caso de eventos suspeitos detectados pelas câmeras.

3.1.3.4 Armazenamento seguro das gravações em nuvem, permitindo consulta e auditoria de imagens sempre que necessário.

3.1.3.5 Integração com as centrais de alarme para resposta rápida a incidentes e tentativas de invasão.

Essa fase assegura que a solução atenda de maneira eficiente às necessidades de segurança e controle operacional.

3.1.4. Manutenção e Suporte Técnico 24 Horas

3.1.4.1 Para garantir desempenho contínuo e confiabilidade do sistema, a empresa contratada será responsável por fornecer suporte técnico 24 horas, incluindo:

3.1.4.2 Monitoramento constante da conectividade e integridade dos equipamentos.

Realização de manutenções preventivas, assegurando a durabilidade e o funcionamento adequado dos dispositivos.

3.1.4.3 Manutenções corretivas em caso de falhas ou defeitos, minimizando o tempo de inatividade do sistema.

3.1.4.4 Substituição de equipamentos defeituosos ou danificados, sem custos adicionais para a Autarquia, garantindo a continuidade da operação.

Esse suporte contínuo assegura que o sistema opere de maneira eficiente e segura em todos os momentos.

3.1.5. Atualização e Expansão Tecnológica

3.1.5.1 A solução foi projetada para crescer e evoluir conforme novas demandas surgirem. As possibilidades de expansão incluem:

3.1.5.2 Acréscimo de novas câmeras para ampliar a cobertura de monitoramento.

3.1.5.3 Melhoria na qualidade da transmissão e armazenamento com tecnologias mais avançadas.

3.1.5.4 Integração com sistemas de inteligência artificial para análise automatizada de eventos suspeitos e reconhecimento de padrões de segurança.

Essa fase garante que o sistema permaneça atualizado e preparado para atender às necessidades futuras.

3.1.6 Conclusão:

3.1.6.1 A adoção do videomonitoramento remoto com câmeras IP e internet via fibra óptica oferece uma solução moderna, eficiente e segura para a proteção das Estações Elevatórias. O modelo baseado em armazenamento em nuvem, suporte técnico 24 horas e substituição de equipamentos pela empresa contratada garante:

3.1.6.1 Segurança aprimorada, prevenindo furtos e vandalismo.

3.1.6.2 Redução de custos operacionais, eliminando a necessidade de servidores físicos locais.

3.1.6.3 Maior eficiência no monitoramento, com acesso remoto e integração com alarmes e telemetria.

3.1.6.4 Manutenção contínua e suporte técnico especializado, assegurando o pleno funcionamento do sistema.

Assim, a solução é estrategicamente vantajosa e sustentável, garantindo proteção patrimonial e eficiência operacional ao longo de todo o seu ciclo de vida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação do serviço de videomonitoramento remoto com câmeras IP e internet via fibra óptica deverá atender aos seguintes requisitos mínimos técnicos e operacionais:

4.1.2 Infraestrutura e Conectividade:

Fornecimento de internet via fibra óptica com velocidade mínima de 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload, garantindo a estabilidade e qualidade da transmissão de vídeo.

Disponibilidade de acesso remoto via aplicativo para dispositivos móveis e software para desktop.

Integração com centrais de alarme já instaladas e com o sistema de telemetria para monitoramento unificado.

4.1.3. Equipamentos e Tecnologia

Instalação de 04 (quatro) câmeras de segurança IP de alta resolução, distribuídas da seguinte forma:

- 02 (duas) câmeras na E.E.E Monte Verde 2
- 02 (duas) câmeras na E.E.E Paineiras 2

As câmeras devem ter visão noturna (infravermelho), resistência a intempéries (IP66 ou superior) e detecção de movimento.

Armazenamento das gravações em nuvem, com backup de no mínimo 07 (sete) dias.

Proteção contra quedas de energia e falhas de conexão, garantindo gravação contínua.

4.1.4. Suporte e Manutenção

A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico 24 horas, garantindo atendimento imediato para solucionar falhas e dúvidas.

Realização de manutenções preventivas periódicas para garantir o pleno funcionamento do sistema.

Execução de manutenções corretivas em caso de falhas ou defeitos nos equipamentos.

Substituição de equipamentos danificados ou com defeito, sem custos adicionais para a Autarquia.

4.1.5. Segurança e Confiabilidade

A empresa contratada deve garantir segurança dos dados armazenados, utilizando criptografia e acessos restritos para proteção das gravações.

O sistema deve permitir registro e auditoria de acessos, garantindo controle e rastreabilidade das imagens gravadas.

Deve ser assegurada a confidencialidade e integridade das informações, impedindo acessos não autorizados.

4.1.6. Garantia e Prazos

O contrato deve prever garantia integral dos serviços e equipamentos durante sua vigência.

A substituição de equipamentos defeituosos deve ocorrer em até 24 horas após a identificação do problema.

O prazo para implantação completa do sistema não deve ultrapassar 30 dias a partir da assinatura do contrato.

Esses requisitos garantem que a solução contratada seja tecnologicamente adequada, segura e eficiente, proporcionando monitoramento contínuo, prevenção de furtos e maior controle operacional das Estações Elevatórias.

4.1.7 Não será admitida a subcontratação do objeto atual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução

A execução do serviço de videomonitoramento remoto deve seguir as seguintes condições:

Instalação e Configuração: Realização da instalação por técnicos especializados, respeitando normas de segurança e testando a qualidade do sinal da internet.

Suporte Técnico e Manutenção: Garantia de suporte técnico 24 horas, com manutenções preventivas periódicas e correção de falhas em até 24 horas.

Segurança e Acesso aos Dados: Acesso restrito a pessoas autorizadas e proteção dos dados com criptografia e práticas de segurança cibernética.

Avaliação e Relatórios: Fornecimento de relatórios mensais sobre o desempenho do sistema e avaliações periódicas para verificar conformidade e melhorias.

4.1.2 Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço

4.1.3 A efetividade da vigência do contrato será verificada após a instalação e funcionamento do serviço in loco.

Essas condições asseguram a implementação eficaz e segura do sistema de videomonitoramento, garantindo proteção contínua das Estações Elevatórias.

4.2. Local de Entrega / Prestação dos Serviços

Os serviços serão executados no município do Garça/SP. A instalação dos equipamentos será realizada nas dependências das Estações Elevatórias de Efluentes:

- E.E.E. Monte Verde 2: Bairro Monte Verde, referência: término da Rua Vereador Olivio Turato, acesso estrada de terra lateral, localização: <https://maps.app.goo.gl/a5rG75GUGRN2NNtv6>
- E.E.E. Paineiras 2: Bairro Paineiras, referência: Rua Ipê na altura do numeral 224-240, localização: <https://maps.app.goo.gl/Rhdk4vmeeq31vFrM7>

4.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.3.1 A contratação do serviço de videomonitoramento remoto com câmeras IP e internet via fibra óptica deverá incluir as seguintes diretrizes em relação à garantia, manutenção e assistência técnica:

4.3.1.1. Garantia

A empresa contratada deverá oferecer uma garantia integral de, no mínimo, 12 meses para todos os equipamentos e serviços fornecidos, a partir da data de instalação.

A garantia deve cobrir defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e problemas relacionados à instalação.

Durante o período de garantia, a empresa deverá realizar a substituição ou reparo de qualquer equipamento com defeito sem custos adicionais para a Autarquia.

4.3.1.2. Manutenção

A empresa deverá realizar manutenções preventivas periódicas para garantir a eficiência e o bom funcionamento do sistema. Essas manutenções devem incluir:

Verificação do estado físico das câmeras e equipamentos.

Testes de funcionalidade e qualidade de imagem.

Atualizações de software e firmware, quando necessário.

As manutenções preventivas devem ser agendadas com a Autarquia, com aviso prévio de pelo menos 5 dias.

4.3.1.3. Assistência Técnica

A empresa deverá disponibilizar suporte técnico 24 horas por meio de canais de comunicação, como telefone, e-mail ou chat online.

O suporte deve incluir:

Orientação para resolução de problemas.

Assistência na configuração de equipamentos e sistemas.

Respostas a dúvidas técnicas sobre o funcionamento do sistema.

A assistência técnica deve incluir a manutenção corretiva em caso de falhas, com tempo de resposta de até 24 horas após a notificação de problemas.

4.3.1.4. Registro e Relatórios

A empresa deverá manter um registro das manutenções realizadas, incluindo a data, tipo de serviço e resultados.

Relatórios mensais sobre o estado do sistema, incluindo qualquer manutenção realizada e a condição dos equipamentos, devem ser fornecidos à Autarquia.

Essas diretrizes garantem que o sistema de videomonitoramento mantenha seu desempenho ideal, assegurando proteção contínua e suporte adequado às necessidades da Autarquia.

4.4. Prazo de Entrega

O prazo total para a entrega e instalação dos equipamentos de videomonitoramento deve ser de até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.

Instalação dos Equipamentos: Deve ocorrer em até 15 dias após a assinatura.

Configuração e acesso aos aplicativos: Conclusão em até 15 dias após a instalação dos equipamentos.

A empresa deve manter a Autarquia informada sobre o progresso e notificar imediatamente sobre qualquer atraso, apresentando um novo cronograma.

Após a instalação, um teste de funcionamento deve ser realizado para garantir que o sistema opere corretamente.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).

5.7. O gestor e fiscal do contrato serão respectivamente o Diretor do Departamento Produção e o Coordenador de Tecnologia da Informação.

5.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso. À autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (Lei Complementar 96/2023, art. 18, I).

5.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Lei Complementar 96/2023, art. 18, II).

5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Lei Complementar 96/2023, art. 18, III).

5.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Lei Complementar 96/2023, art. 18, IV).

5.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Lei Complementar 96/2023, art. 18, VII).

5.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Complementar 96/2023, art. 19, VI).

5.15. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Lei Complementar 96/2023, art. 19, III).

5.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei Complementar 96/2023, art. 19, IV).

5.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei Complementar 96/2023, art. 19, V).

5.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Lei Complementar 96/2023, art. 19, VII).

5.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Lei Complementar 96/2023, art. 20, I e II).

5.20. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.21. Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato determinarão o que for necessário à regularização das faltas detectadas no cumprimento das obrigações da contratada.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento do serviço será mensal efetuado após 30 (trinta) dias consecutivos de serviços prestados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

6.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

7.2. Exigências de habilitação

7.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.2) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a.4) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como

empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.5) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.6) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.7) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

a.8) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.9) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

a.10) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

a.11) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal; no caso de licitante pessoa física, prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

b.4) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b.5) prova de regularidade de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, expedida pela Fazenda Municipal **ou** Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou do domicílio do licitante (**cópia autenticada ou emissão via Internet junto ao órgão competente**);

b.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b.7) Declaração de que não emprega ou não tem como contratado, a qualquer título do ponto de vista trabalhista, menores em trabalho noturno, perigosos ou insalubre ou menores de dezoito anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposição do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; (Modelo de Declarações).

b.8) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta. (Modelo de Declarações).

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica data dos últimos 90 (noventa) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. No caso de pessoa física, certidão de distribuição cível do Poder Judiciário do seu domicílio;

c.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c.3) É dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis previstas no inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/21 uma vez que o valor do objeto aqui licitado é inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (R\$62.725,59 -Anexo do Decreto nº 12.343/2024), de acordo com a previsão do inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/21.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não exigido.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1.O custo estimado total da contratação é de R\$7.896,00 (sete mil, oitocentos e noventa e seis reais), conforme custos apostos na planilha orçamentária.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão custeadas pelos recursos próprios do SAAE, referente ao exercício vigente e futuro, se necessário, da seguinte dotação orçamentária:

- Ficha nº: 76

Unidade: 030500 – Departamento de Produção

Funcional: 17 512 0030 2206 0000 Manutenção do Departamento de Produção

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

9.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Garça, 07 de março de 2025.

José Henrique de Souza Junior
Diretor do Departamento de Produção

Bruno Manchini de Castro
Coordenador de Tecnologia da Informação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 832F-FBD8-A2A2-9734

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO MANCHINI DE CASTRO (CPF 339.XXX.XXX-17) em 12/03/2025 16:26:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSE HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR (CPF 349.XXX.XXX-10) em 12/03/2025 16:28:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/832F-FBD8-A2A2-9734>